



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 8688/2024/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4197/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.002103/2024-40.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 429** de 04 de dezembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 4197/2024**, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado na Mesa Diretora em 19/11/2024, que solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a respeito da notícia que benefícios do programa emergencial de retomada do setor de eventos – PERSE, estão sendo utilizados por grandes plataformas de influenciadores digitais.

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência os Despachos SEI 47025616 e 46905681, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexos:

I - [Despacho SEI 47025616];

II - [Despacho SEI 46905681].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 19/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47170511** e o código CRC **3EE5791E**.



DESPACHO

Processo nº 52315.002103/2024-40

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Faço referência ao Despacho (SEI nº 46885756), por meio do qual foi solicitada manifestação desta Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços sobre o **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 4197/2024 (SEI nº 46530392)**, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado na Mesa Diretora em 19/11/2024, que solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, acerca da notícia que benefícios do programa emergencial de retomada do setor de eventos – PERSE, estão sendo utilizados por grandes plataformas de influenciadores digitais.

A esse respeito, informo que, consultada a área técnica, conforme o Despacho (SEI nº 46905681), a matéria objeto da demanda em tela está fora do escopo de competências desta Secretaria, estabelecidas no Decreto nº 11.340, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, de modo que não dispomos de informações a serem aportadas à referida demanda.

Por isso, não havendo contribuição a ser apresentada no momento por esta Secretaria, restituo o processo.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE GIESTEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Giesteira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47025616** e o código CRC **4C0F2FF2**.



DESPACHO

Processo 52315.002103/2024-40nº

À Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços,

A norma que regulamenta o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) - Lei nº 14.859/2024 - foi instituída pela Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024).

A referida IN/RFB dispõe que as empresas precisam se habilitar previamente na RFB para fazerem jus à concessão dos benefícios fiscais do Perse. Portanto, a RFB é responsável tanto pela habilitação das empresas quanto pela concessão em si dos benefícios fiscais do Regime.

Nesse sentido, esse Departamento de Comércio e Serviços entende que não se trata de tema de sua atribuição.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MARCIA DE FÁTIMA LINS E SILVA

Diretora, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Fátima Lins e Silva, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/12/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46905681** e o código CRC **C3DCB2A6**.